



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 17.691.900/0001-38 - gabinete_pmi@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1873/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiá, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2021.1-026	Aquisição de um Veículo		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3. 753	30.000,00
	TOTAL		30.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, consoante pelo disposto no artigo 43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundo do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2008, conforme abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 17.691.090/0001-38 - gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

ID/GRUPO FONTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.753	Bolsa Família	17.21.34.99.10	FNAS. -IGD	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 06 de abril de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito